



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0187/2022**

A Prefeitura Municipal de Santa Inês, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0470, de 30 de junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, com itens **Exclusivos para ME/EPP** e itens para **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA: 03/03/2022, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.**

**HORA: 09:00h (nove horas) – horário de Brasília-DF.**

**LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 980957 - PREF.MUN. DE SANTA INES**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E O CENTRO ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS**, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital.

### **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante **responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura Municipal de Santa Inês – MA por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**



**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**3.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

**3.3.5.** que estejam sob falência, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente.

**3.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto

2



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**4.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

**5.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência. Em caso de divergência entre as quantidades, descrições e especificações constantes do CATMAT/SIASG e do Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos Serviços.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União, caso sejam utilizados recursos federais, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço com relação ao item, sempre obedecendo ao intervalo constante no sistema.
- 6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 6.14.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

*R. Santos*



vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** O critério de julgamento adotado será menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

**6.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**6.28.1.** por empresas brasileiras;

**6.28.2.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.28.3.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.29.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.29.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

*[Handwritten signature]*



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



**6.29.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.** A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

**7.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

**7.4.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**7.4.2.** contenha vício insanável ou ilegalidade;

**7.4.3.** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**7.4.3.1.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**7.4.3.1.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

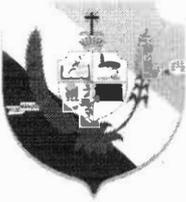
**7.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.6.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**7.6.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

*[Handwritten signature]*



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



- 7.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 7.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.12.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.12.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.14.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 7.15.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 7.16.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 7.17.** É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Edital e seus anexos, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.
- 7.18.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**8.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



**8.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**8.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**8.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.6.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.7.** Ressalvado o disposto no item 8.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.8.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

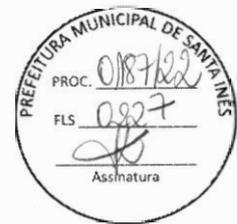
**8.8.2.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.8.3.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

*PO*  
*Henrique*



- 8.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos Relativos aos Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.9.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa.
- 8.9.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;
- 8.9.6.** Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.9.5 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 8.9.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF
- 8.9.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

## 8.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.10.1. Qualificação técnico operacional** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário (**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado**), bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.

## 8.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**8.11.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2020, na forma da Lei, nos termos do Art. 1.078 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e Acórdão nº 1.999/2014-TCU/Plenário e conforme prevê o art. 27 da LC 123/06 e artigo 26 da Resolução CFC N.º 1.418/2012, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, arquivado no órgão competente (Junta Comercial ou equivalente), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**8.11.2.** A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$



**8.11.3.** Na ocorrência de não apresentação ou de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a Licitante fornecido dados que possibilitem a verificação e correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação;

**8.11.4.** As licitantes que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

**8.11.5.** Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador, **cabendo diligência**;

**8.11.6.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

**8.11.7.** As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme Instrução Normativa nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, da Receita Federal do Brasil.

**8.11.8.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**8.12. Declaração de Contratos Firmados:** Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital - conforme permissivo do **Art. 31, § 4º da Lei Federal 8.666/93**;

**8.12.1.1.** Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**8.13. Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

#### **8.14. OUTROS DOCUMENTOS**

**8.14.1. Alvará Sanitário**, dentro do prazo de validade, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

**8.15.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.16.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.16.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.17.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**8.18.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.20.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.21.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.22.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

**8.23.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A proposta final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação, **se necessário e mediante solicitação do pregoeiro**, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Inês – MA, situada na Av. Luiz Muniz, 1005 – Centro, Santa Inês – MA.

**9.2.** Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.3.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

*[Handwritten initials and signature]*



- 10.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularidade fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, mensagem eletrônica, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail ou mensagem eletrônica dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.1.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

**12.1.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato.

**13.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por e-mail, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**13.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.2.3.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**13.2.4.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



**13.3.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**13.4.** Na assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**13.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

**13.6.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Inês, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**14.1.1.** Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**14.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**14.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.5.** Não manter a proposta;

**14.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**14.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.3.1.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**14.3.2.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Inês – MA, pelo prazo de até dois anos;

**14.3.3.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**14.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



**14.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**14.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**14.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**15.2.** A impugnação poderá ser realizada, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail [licitacoessantaines@gmail.com](mailto:licitacoessantaines@gmail.com).

**15.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**15.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**15.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o e-mail [licitacoessantaines@gmail.com](mailto:licitacoessantaines@gmail.com).

**15.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**15.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**15.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



- 16.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Inês – MA.
- 16.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.9.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 16.10.** O pregão será divulgado na Internet através dos sites:
- 16.11.** Portal de Compras do Governo Federal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e Portal da Transparência do Município de Santa Inês – MA: <http://santainespm.meucloud.com:8078/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkLicitacoes>;
- 16.12.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da **Prefeitura Municipal de Santa Inês**, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida. (Artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 16.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 16.14.** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:  
**ANEXO I** – Termo de Referência;  
**ANEXO II** – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a iniciativa privada e a administração pública;  
**ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;  
**ANEXO IV** – Minuta do Contrato.
- 16.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Santa Inês/MA, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maria Rita Bacelar Limeira  
Secretária Municipal de Saúde  
SANTA INÊS/MA, 14 de fevereiro de 2022.

**MARIA RITA BACELAR LIMEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Santa Inês  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E O CENTRO ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS

### **ANEXOS:**

**Anexo I:** Especificação e Quantitativo.

**Anexo II:** Endereço das UNIDADES

**Anexo III:** Histórico de Consumo / série histórica das refeições / quantidade ofertada nos últimos seis meses.

**Anexo IV:** cardápio

**A Secretaria Municipal de Saúde não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade;**

**Os produtos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.**

### **INTRODUÇÃO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

A Programação Pactuada e Integrada e o desenho regionalizado da rede assistencial são os instrumentos norteadores para os gestores Estaduais e Municipais estabelecerem as necessidades de quais, em que quantidades, com qual qualidade e com quais parâmetros de qualificação, os serviços de saúde serão objeto de contrato com a iniciativa privada. É necessário que os Gestores do SUS estabeleçam uma relação transparente e legal visando qualificar a transferência de recursos públicos à iniciativa privada.

Os contratos devem ser entendidos como instrumentos de gestão, pois permitem a avaliação dos resultados na prestação de serviços o que pode resultar em melhoria da qualidade da assistência prestada.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme descrição abaixo.

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios, levando em consideração que a **FALTA DE ALIMENTAÇÃO** dentro das Unidades Hospitalares e ou ambulatoriais, causará um caos para Administração Pública Municipal. Sendo que **PACIENTES INTERNADOS ou em REGIME AMBULATORIAL COM LONGA PERMANÊNCIA NO QUE SE APLICA AO CAPS, DEBILITADOS OU NÃO**, que diariamente são acompanhados pela Nutrição das Unidades, que realizam dieta balanceada levando em consideração a situação de saúde/doença dos mesmos, **NÃO TERÃO COMO SE ALIMENTAR NAS UNIDADES, OCASIONANDO COMPLICAÇÕES, O QUE PODERÁ CAUSAR A MORTE DEVIDO AGRAVAMENTOS. E NO QUE TANGE ÀS POLÍTICAS ASSISTENCIAIS, O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGATORIEDADE.**

Ressaltamos que além dos pacientes, também ficaram sem alimentação **OS PLANTONISTAS e PROFISSIONAIS DE SAÚDE** que trabalham mais de 12 horas dentro das Unidades, e sua permanência dentro das mesmas é de suma importância para o bom atendimento aos pacientes.



## II JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

O objeto do presente TERMO é contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, tipo menor preço global, para elaboração de refeições para pacientes e funcionários das Unidades de Saúde descritas nos anexos, município de Santa Inês-MA, nas quantidades e condições indicadas nas especificações técnicas e seus anexos, com validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Justifica-se a necessidade do fornecimento de gêneros alimentícios para elaboração das grandes (almoço e jantar) e pequenas (desjejum, lanche e ceia) refeições para os funcionários e pacientes, e quando necessário seus acompanhantes, de acordo com escala de serviço, atendimento de pacientes, internados e observação prolongada, bem como pacientes em regime de assistência na rede psicossocial, em tratamento nas Unidades contempladas neste Termo. **Os alimentos são preparados nas cozinhas das unidades pelos próprios servidores das unidades.**

A contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios destinada a pacientes, acompanhantes, funcionários é necessária a fim de que não ocorra a descontinuidade no fornecimento adequado e balanceado de refeições, evitando assim que ocorram prejuízos à saúde dos pacientes, bem como dos funcionários que cumprem suas rotinas de trabalho, **garantindo, dessa forma, a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Santa Inês e municípios adscritos que buscam pela nossa rede, obedecendo aos princípios e diretrizes da Lei nº 8.666/93, e do desenho das linhas de cuidados, presentes nas pactuações das Regiões de Saúde.**

### INFORMAÇÕES IMPORTANTES AGREGADAS AO OBJETIVO:

As especificações e quantidades encontram-se no anexo I deste Termo de referência, onde os gêneros alimentícios foram agrupados por afinidades e por Unidade Demandante.

O material/gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com o cronograma elaborado pelas unidades nos endereços constantes nas telas oficiais CNES – ANEXO, IDENTIFICANDO CADA UNIDADE, que obedecerá preferencialmente aos seguintes critérios:

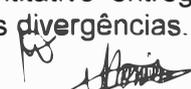
- Gêneros Estocáveis – Semanalmente
- Carnes e Frios - Semanalmente
- Hortifrutis – Semanalmente

Considerando que os gêneros alimentícios descritos neste Termo se tratam de matéria prima para a preparação das refeições dos pacientes atendidos, de modo que os mesmos recebam alimentação balanceada, foi necessária a disposição de acordo com a sua classificação.

Ressalta-se que caso os itens fossem licitados separadamente, se correria o risco de resultarem itens desertos ou fracassados de modo a ocasionar transtornos no que tange a elaboração dos cardápios para alimentação dos pacientes e funcionários. Dessa forma, foi optado pelo agrupamento, separando-os apenas de acordo com a sua natureza, permitindo com que fornecedores de cada ramo alimentício possam participar do certame sem imputar em prejuízos a competição

Caso os materiais não sejam aceitos pela unidade, por problemas de qualidade comprovadamente apuradas, a CONTRATADA após sua intimação por escrito fica obrigada a substituí-los em 12 (doze) horas no máximo

No caso de divergência entre autorização de fornecimento e o quantitativo entregue na unidade, a empresa terá 12 (doze) horas, no máximo, para regularizar as divergências.

 17



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



Os gêneros alimentícios deverão ser entregues seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas a alimentos, em embalagens integras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.

Carnes e derivados deverão ser entregues em embalagens plásticas sem acúmulo de água, contendo informações das características do produto, rotulagem nutricional, inclusive validade, lote, registro no Ministério da Agricultura /DIPOA - Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) e transportados em carros frigoríficos que devem possuir certificado de vistoria de acordo com o código sanitário vigente.

Cada peça de carne bovina deverá ser entregue congelada e conter no máximo 2 kg.

Os peixes deverão ser de boa qualidade, limpos, sem couro ou escamas, sem espinhas, isentos de substâncias estranhas ao produto.

Os hortifrutis deverão conter alimentos de boa qualidade, in natura, textura e consistência adequadas, sem danos físicos, apresentando adequado grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação, estando em condições adequadas para o consumo, com ausência de substâncias nocivas à saúde, parasitas ou larvas.

Os folhosos devem apresentar folhas frescas e limpas, firmes e intactas, adequado grau de desenvolvimento, com cores características e sem manchas.

As frutas devem apresentar textura e consistência de frutas frescas, características íntegras e de boa qualidade, sem ferimentos, isentas de parasitas, sujidades, larvas, fungos e corpos estranhos aderidos à casca.

Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação de alimentos, vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme prevê a ANVISA na PORTARIA nº 1.428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993 e RESOLUÇÃO RDC 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004;

Devem estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade, as informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante ou fornecedor.

Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria de Saúde, a qual caberá direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (AM) de acordo com o especificado;

O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na notafiscal.

#### **IV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação supra, será atendida por dotação orçamentária, conforme INSTRUMENTOS CONTÁBEIS E GARANTIAS APENSADAS A ESTE TERMOS E EDITAL ESPECÍFICO.

#### **VI DO PAGAMENTO**

Até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos gêneros alimentícios, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

Os empenhos são feitos através do sistema da SEFAZ. Portanto faz-se necessário que a empresa possua **Cadastro de Credor** no sistema da SEFAZ.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de qualquer

 18



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



obrigação financeira e/ou certidões, que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Ao final de cada mês, todos os faturamentos/ fornecimentos realizados, obrigatoriamente, através das Notas Fiscais e o Relatório de Avaliação das entregas realizadas mensalmente, serão fechados e encaminhados, devidamente atestados pelo Fiscal de Contrato e Diretor Administrativo das unidades, para aprovação e encaminhamento, desde que a quantidade total mensalmente faturada se enquadre no limite autorizado pela Nutrição da COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS.

As Notas Fiscais deverão ser atestadas pelos responsáveis das unidades e remetidas mensalmente à ao fluxo estabelecido para tramitação dos pagamentos. As Notas somente terão seu processo de pagamento aberto após atestação e o cumprimento de todas as condições pactuadas.

No caso de divergência entre a nota fiscal, com ausência de documentação comprobatória, prevalecerá o estipulado pela CONTRATANTE.

No processo de solicitação de pagamento o fornecedor/empresa deverá juntar documento Declarando expressamente de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título ou sob qualquer pretexto.

## **VII CRITÉRIOS TÉCNICOS IMPORTANTES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para os licitantes da melhor proposta classificada na fase de lances.

Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo de referência.

**Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais/ produtos ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente.

## **IX DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE:**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria de Saúde de Santa Inês-MA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## **X CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)**

*[Handwritten signature]* 19



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



Para realização do julgamento das propostas, deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os procedimentos constantes no art. 38 e seguintes, da Lei 8.666/93.

## **XI HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

Estará automaticamente descredenciado do contrato quem:

- a) Recusar-se de atender, sem motivo considerado, justificado, a demanda de trabalhos junto à SEMUS;
- c) Não cumprir o que for estabelecido no contrato de prestação de serviços;
- d) Utilizar do credenciamento de maneira enganosa ou que possa trazer prejuízo à SEMUS.

## **XII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Entregar o material conforme as especificações e quantidades contidas neste EDITAL e seus anexos;
- Responsabilizar-se pela entrega do material de acordo com os endereços contidos nos anexos;
- Zelar pela assídua ENTREGA DO OBJETO destas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS conforme cronograma fornecido pelas unidades;
- Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do material oferecido e pelas despesas oriundas dos materiais até o local de entrega;
- Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material;
- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93;
- Efetuar a troca dos gêneros cujas embalagens não estejam íntegras ou que apresentem alguma alteração nas suas características organolépticas após a abertura das mesmas, no prazo imediato, contadas a partir da notificação das unidades;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ESTADO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.
- Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, de preferência em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;



20



- Manter entendimento com a SECRETARIA DE SAÚDE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos;
- Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos.

### **XIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Dirimir as dúvidas do prestador do serviço sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do Sistema de Saúde do Município de Santa Inês, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do mesmo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Contrato;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega do material objeto do presente EDITAL;

Acompanhar, verificar e fiscalizar a entrega do material, para assegurar a fiel observância do prazo de entrega, bem como das especificações constantes dos produtos deste EDITAL.

A CONTRATANTE poderá ter acesso às dependências (cozinhas) das unidades, a qualquer hora, para fiscalização da fiel execução do Contrato, bem como observância dos estoques entregues nas unidades;

A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretária de Saúde ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

### **XIV DAS SANÇÕES**

O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. ficará sujeitas às sanções previstas nos termos do Edital;

O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão;

O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:**

Advertência;

Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de falta que acarrete a sua rescisão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

**XV DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**XVI DO FISCAL DO CONTRATO**

O contrato será fiscalizado por Servidor designado pela Gestora da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

**XVII DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A TODO TIPO DE CONTRATAÇÃO**

Independente do instrumento contratual e do procedimento adotados para a contratação de serviços pela Administração Pública o gestor deverá fazer uso da Lei 8666/93 - Lei de Licitações e Contratos Públicos e suas atualizações no que se refere a exigência de documentação.

*Assinatura*

*90*



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



Para a avaliação das propostas das empresas concorrentes é necessário que o estabelecimento de saúde entregue os seguintes documentos para comprovação de suas Aptidões para contratar com a administração pública:

Os seguintes documentos para a participação da licitação e prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Inês/MA:

- Certidões negativas de débito estadual, municipal e federal;
- Contrato social, estatutos, ata das reuniões que os aprovaram;
- Cédula de identidade ou carteira profissional, em caso de pessoa física;
- Cópia da lei que instituiu, em caso de pessoa jurídica de direito público estatal ou autárquica;
- Registro profissional específico para comprovação de capacidade técnica;
- Documentos que comprovem a disponibilidade de recursos humanos, físicos e equipamentos para realização do objeto do contrato;
- Comprovação do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que prevê os direitos dos trabalhadores.

**XIII - DA VALIDADE DA PROPOSTA**

Os participantes do certame deverão apresentar proposta com validade de **90 (Noventa)** dias.

Santa Inês – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Mônica Oliveira Rodrigues Muniz**

**CRN: 11037**

**Setor de Nutrição Hospitalar**

*Mônica Oliveira Rodrigues Muniz*  
CRN - 11037

**Joseane Muniz Cabral**

**Direção do CAPS**



Anexo I: Especificação e Quantitativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CONDIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
<b>FRIGORÍFICO / PROTEÍNA</b>						
1	APRESUNTADO FATIADO EMBALAGEM 1KG	Exclusivo ME/EPP	240	KG	R\$ 36,23	R\$ 8.695,20
2	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA (COXÃO DURO)	Ampla Participação	1.440	KG	R\$ 68,85	R\$ 99.144,00
3	CARNE BOVINA COM OSSO	Ampla Participação	2.400	KG	R\$ 44,52	R\$ 106.848,00
4	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA (FILÉ, ALCATRA, PATINHO, COXÃO MOLE)	Ampla Participação	2.400	KG	R\$ 67,79	R\$ 162.696,00
5	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA	Ampla Participação	1.800	KG	R\$ 59,16	R\$ 106.488,00
6	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	Ampla Participação	5.760	KG	R\$ 25,23	R\$ 145.324,80
7	FÍGADO	Exclusivo ME/EPP	960	KG	R\$ 24,23	R\$ 23.260,80
8	FILÉ DE PEIXE (MERLUSA/PANGA)	Exclusivo ME/EPP	960	KG	R\$ 48,89	R\$ 46.934,40
9	FILÉ DE FRANGO	Ampla Participação	2.880	KG	R\$ 38,68	R\$ 111.398,40
10	FRANGO CONGELADO INTEIRO	Ampla Participação	5.760	KG	R\$ 16,16	R\$ 93.081,60
11	LINGUIÇA CALABRESA DE PRIMEIRA	Exclusivo ME/EPP	480	KG	R\$ 33,10	R\$ 15.888,00
12	PEITO DE FRANGO	Ampla Participação	2.880	KG	R\$ 32,30	R\$ 93.024,00
13	POLPA DE FRUTA PCT 500 G	Exclusivo ME/EPP	480	UNIDADE	R\$ 9,18	R\$ 4.406,40
14	QUEIJO FATIADO	Exclusivo ME/EPP	480	KG	R\$ 82,93	R\$ 39.806,40
15	OVO CARTELA COM 30	Exclusivo ME/EPP	72	CARTELA	R\$ 25,26	R\$ 1.818,72
15	SALSICHA	Exclusivo ME/EPP	480	KG	R\$ 13,43	R\$ 6.446,40
<b>GERAL- HOSPITAL/CAPS</b>						
17	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE COM 1 KG	Exclusivo ME/EPP	800	KG	R\$ 19,05	R\$ 15.240,00
18	AÇAFRÃO	Exclusivo ME/EPP	60	KG	R\$ 55,28	R\$ 3.316,80
19	ACUCAR CRISTAL	Exclusivo ME/EPP	7.000	KG	R\$ 7,98	R\$ 55.860,00
20	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO - FR 80 A 100 ML	Exclusivo ME/EPP	400	UNIDADE	R\$ 6,19	R\$ 2.476,00
21	AMIDO MILHO CAIXA C/ 200 G	Exclusivo ME/EPP	700	UNIDADE	R\$ 4,80	R\$ 3.360,00
22	AMENDOIM JAPONES 500 G	Exclusivo ME/EPP	200	PACOTE	R\$ 22,09	R\$ 4.418,00
23	ARROZ BRANCO PCT. COM 1 KG	Ampla Participação	15.000	KG	R\$ 6,39	R\$ 95.850,00
24	ARROZ INTEGRAL PCT. COM 1 KG	Exclusivo ME/EPP	2.500	KG	R\$ 11,03	R\$ 27.575,00



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



25	ARROZ PARBORIZADO PCT. COM 1 KG	Exclusivo ME/EPP	2.500	KG	R\$ 9,93	R\$ 24.825,00
26	AVEIA EM FLOCOS - CX C/ 200 G	Exclusivo ME/EPP	800	PACOTE	R\$ 8,40	R\$ 6.720,00
27	AZEITE DE OLIVA EXT VIRGEM - LT/500 ML	Exclusivo ME/EPP	300	UNIDADE	R\$ 35,09	R\$ 10.527,00
28	AZEITONA VERDE - PCT C/ 500G	Exclusivo ME/EPP	1.500	PACOTE	R\$ 16,56	R\$ 24.840,00
29	AZEITE DE DE DENEVIDRO 200 ML	Exclusivo ME/EPP	60	VIDRO	R\$ 13,80	R\$ 828,00
30	BATATA PALHA - PCT 01KG	Exclusivo ME/EPP	400	KG	R\$ 22,09	R\$ 8.836,00
31	BISCOITO DOCE PCT C/ 400 G	Exclusivo ME/EPP	3.000	PACOTE	R\$ 10,76	R\$ 32.280,00
32	BISCOITO SALGADO C/ 400 G	Exclusivo ME/EPP	3.500	PACOTE	R\$ 6,98	R\$ 24.430,00
33	CANELA EM PÓ 35 G	Exclusivo ME/EPP	150	UNIDADE	R\$ 8,27	R\$ 1.240,50
34	COCO RALADO PCT C/ 1KG	Exclusivo ME/EPP	400	KG	R\$ 62,45	R\$ 24.980,00
35	CAFE TORRADO E MOIDO - PCT 250 G	Exclusivo ME/EPP	6.000	PACOTE	R\$ 12,36	R\$ 74.160,00
36	CALDO EM PO SABOR CARNE PCT C/ 1KG	Exclusivo ME/EPP	500	KG	R\$ 18,22	R\$ 9.110,00
37	CALDO EM PO SABOR GALINHA - PCT C/ 1KG	Exclusivo ME/EPP	500	KG	R\$ 21,82	R\$ 10.910,00
38	CATCHUP C/ 350 G	Exclusivo ME/EPP	800	UNIDADE	R\$ 4,25	R\$ 3.400,00
39	CHA ERVA CIDREIRA - CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	Exclusivo ME/EPP	800	UNIDADE	R\$ 8,27	R\$ 6.616,00
40	CHÁ DE MAÇA, CRAVO E CANELA CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	Exclusivo ME/EPP	800	UNIDADE	R\$ 6,21	R\$ 4.968,00
41	CHÁ DE ERVA DOCE CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	Exclusivo ME/EPP	800	UNIDADE	R\$ 8,27	R\$ 6.616,00
42	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	Exclusivo ME/EPP	800	UNIDADE	R\$ 8,27	R\$ 6.616,00
43	CHÁ DE HORTELA CX C/ 10 SACHÊ DE 20 G	Exclusivo ME/EPP	800	UNIDADE	R\$ 8,27	R\$ 6.616,00
44	CONDIMENTO MISTO PCT C/ 100 G	Exclusivo ME/EPP	5.000	PACOTE	R\$ 2,74	R\$ 13.700,00
45	COLORAU - PCT C/ 100 G	Exclusivo ME/EPP	4.000	PACOTE	R\$ 1,71	R\$ 6.840,00
46	CREME DE LEITE - CX 200 G	Exclusivo ME/EPP	1.500	UNIDADE	R\$ 6,06	R\$ 9.090,00
47	BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS CX COM 450 G	Exclusivo ME/EPP	200	UNIDADE	R\$ 38,68	R\$ 7.736,00
48	CREMOGEMA TRADICIONAL - CA 200 G	Exclusivo ME/EPP	300	CAIXA	R\$ 6,33	R\$ 1.899,00
49	DOCE DE LEITE PASTOSO EMBALAGEM 400 G	Exclusivo ME/EPP	200	UNIDADE	R\$ 41,45	R\$ 8.290,00



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



50	DOCE MARIOLA DE BANANA, 260 G C/ 35 UND	Exclusivo ME/EPP	400	POTE	R\$ 43,96	R\$ 17.584,00
51	DOCE MARIOLA GOIABA, 260 G C/ 35 UND	Exclusivo ME/EPP	400	POTE	R\$ 43,96	R\$ 17.584,00
52	ERVILHA EM CONSERVA SC/LT 180 A 200 G	Exclusivo ME/EPP	1.600	UNIDADE	R\$ 5,50	R\$ 8.800,00
53	EXTRATO DE TOMATE - PCT 340 G	Exclusivo ME/EPP	2.000	PACOTE	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
54	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA	Exclusivo ME/EPP	1.000	KG	R\$ 6,76	R\$ 6.760,00
55	FARINHA AMARELA	Exclusivo ME/EPP	600	KG	R\$ 12,05	R\$ 7.230,00
56	ORÉGANO	Exclusivo ME/EPP	100	KG	R\$ 49,38	R\$ 4.938,00
57	FOLHA DE LOURO	Exclusivo ME/EPP	85	KG	R\$ 55,28	R\$ 4.698,80
58	FARINHA LÁCTEA SC 210 G	Exclusivo ME/EPP	500	PACOTE	R\$ 13,80	R\$ 6.900,00
59	FÉCULA DE MANDIOCA PCT COM 1 KG	Exclusivo ME/EPP	1.000	KG	R\$ 11,20	R\$ 11.200,00
60	FEIJAO CARIOCA	Exclusivo ME/EPP	2.000	KG	R\$ 12,13	R\$ 24.260,00
61	FEIJAO BRANCO	Exclusivo ME/EPP	2.000	KG	R\$ 15,18	R\$ 30.360,00
62	FEIJÃO DO SUL	Exclusivo ME/EPP	1.500	KG	R\$ 13,54	R\$ 20.310,00
63	FEIJAO PRETO	Exclusivo ME/EPP	1.600	KG	R\$ 13,44	R\$ 21.504,00
64	FLOCOS DE ARROZ - PCT 500G	Exclusivo ME/EPP	2.000	PACOTE	R\$ 5,95	R\$ 11.900,00
65	FLOCOS DE MILHO - PCT 500G	Exclusivo ME/EPP	2.300	PACOTE	R\$ 5,50	R\$ 12.650,00
66	LEITE CONDENSADO - CX 390G	Exclusivo ME/EPP	1.200	UNIDADE	R\$ 11,59	R\$ 13.908,00
67	LEITE DE COCO - 500ML	Exclusivo ME/EPP	1.000	UNIDADE	R\$ 19,33	R\$ 19.330,00
68	LEITE SEM LACTOSE 500G	Exclusivo ME/EPP	400	UNIDADE	R\$ 38,10	R\$ 15.240,00
69	LEITE EM PO DESNATADO PCT 1 KG	Ampla Participação	1.500	KG	R\$ 82,82	R\$ 124.230,00
70	LEITE EM PO INTEGRAL PCT 1 KG	Ampla Participação	1.500	KG	R\$ 67,74	R\$ 101.610,00
71	MACARRAO ESPAGUETE - PCT 500G	Exclusivo ME/EPP	2.600	PACOTE	R\$ 4,28	R\$ 11.128,00
72	MACARRAO P/ LASANHA - PCT 500G	Exclusivo ME/EPP	400	PACOTE	R\$ 13,80	R\$ 5.520,00
73	MACARRAO PARAFUSO - PCT 500G	Exclusivo ME/EPP	2.500	PACOTE	R\$ 7,13	R\$ 17.825,00
74	MAIONESE - SC 200G	Exclusivo ME/EPP	1.000	UNIDADE	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00
75	MARGARINA CREMOSA C/ SAL - BALDE 03KG	Exclusivo ME/EPP	100	UNIDADE	R\$ 60,42	R\$ 6.042,00
76	MARGARINA CREMOSA C/ SAL - LT 250G	Exclusivo ME/EPP	2.000	UNIDADE	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
77	MANTEIGA LIGHT 250 G	Exclusivo ME/EPP	400	UNIDADE	R\$ 11,03	R\$ 4.412,00

*Assinatura*

*P*



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



78	MILHO PARA PIPOCA	Exclusivo ME/EPP	800	UNIDADE	R\$ 8,45	R\$ 6.760,00
79	MILHO BRANCO PARA MINGAU/CANJICA 500 G	Exclusivo ME/EPP	660	UNIDADE	R\$ 8,47	R\$ 5.590,20
80	MISTURA PARA BOLO SABOR, MILHO, COCO, CHOCOLATE PCT.	Exclusivo ME/EPP	500	PACOTE	R\$ 8,27	R\$ 4.135,00
81	MILHO VERDE EM CONSERVA - SC/LT 200 G	Exclusivo ME/EPP	3.000	UNIDADE	R\$ 6,19	R\$ 18.570,00
82	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL EMBALAGEM 340 G	Exclusivo ME/EPP	1.000	UNIDADE	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
83	MOLHO DE PIMENTA - FR 150 ML	Exclusivo ME/EPP	900	UNIDADE	R\$ 4,33	R\$ 3.897,00
84	MOLHO SHOYOU - PET 750 A 1000 ML	Exclusivo ME/EPP	200	LITRO	R\$ 27,62	R\$ 5.524,00
85	MUCILON DE MULTICEREAIS 230 G	Exclusivo ME/EPP	600	PACOTE	R\$ 13,80	R\$ 8.280,00
86	OLEO DE SOJA - PET 900ML	Exclusivo ME/EPP	3.500	LITRO	R\$ 17,32	R\$ 60.620,00
87	SAL MOIDO PCT 1KG	Exclusivo ME/EPP	1.500	KG	R\$ 1,43	R\$ 2.145,00
88	SARDINHA AO MOLHO - LT 84G	Exclusivo ME/EPP	3.000	UNIDADE	R\$ 6,42	R\$ 19.260,00
89	SARDINHA AO ÓLEO- LT 84G	Exclusivo ME/EPP	2.500	UNIDADE	R\$ 6,42	R\$ 16.050,00
90	SUCO EM GARRAFA 500 ML (ACEROLA)	Exclusivo ME/EPP	1.000	UNIDADE	R\$ 11,03	R\$ 11.030,00
91	SUCO EM GARRAFA 500 ML (CAJÚ)	Exclusivo ME/EPP	1.000	UNIDADE	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
92	SUCO EM GARRAFA 500 ML (GOIABA)	Exclusivo ME/EPP	1.000	UNIDADE	R\$ 8,48	R\$ 8.480,00
93	FARINHA DE TRIGO PCT 1 KG	Exclusivo ME/EPP	1.200	KG	R\$ 11,20	R\$ 13.440,00
94	TAPIOCA DE CAROÇO	Exclusivo ME/EPP	150	KG	R\$ 13,55	R\$ 2.032,50
95	TEMPERO COMPLETO MOIDO PACT. COM 100 G	Exclusivo ME/EPP	3.000	KG	R\$ 11,03	R\$ 33.090,00
96	VINAGRE 500ML	Exclusivo ME/EPP	3.000	UNIDADE	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
97	BALA DE GOMA JUJUBA EMBALAGEM COM 1 KG	Exclusivo ME/EPP	100	KG	R\$ 15,07	R\$ 1.507,00
98	AMEIXA EM CALDA 400 G	Exclusivo ME/EPP	200	LATA	R\$ 22,09	R\$ 4.418,00
99	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE 800G PACOTE COM 50 UND	Exclusivo ME/EPP	100	PACOTE	R\$ 44,21	R\$ 4.421,00
<b>HORTFRUT</b>						
100	ALHO IN NATURA	Exclusivo ME/EPP	120	KG	R\$ 62,27	R\$ 7.472,40
101	ABÓBORA DE LEITE	Exclusivo ME/EPP	960	KG	R\$ 7,03	R\$ 6.748,80
102	ABÓBRINHA	Exclusivo ME/EPP	80	KG	R\$ 9,65	R\$ 772,00



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



103	ABACATE	Exclusivo ME/EPP	384	KG	R\$ 13,80	R\$ 5.299,20
104	ALFACE	Exclusivo ME/EPP	240	MAÇO	R\$ 9,63	R\$ 2.311,20
105	BANANA PRATA	Exclusivo ME/EPP	960	KG	R\$ 16,53	R\$ 15.868,80
106	BATATA DOCE	Exclusivo ME/EPP	960	KG	R\$ 7,07	R\$ 6.787,20
107	BATATA INGLESA	Exclusivo ME/EPP	1.440	KG	R\$ 9,02	R\$ 12.988,80
108	BETERRABA COMUM	Exclusivo ME/EPP	960	KG	R\$ 9,63	R\$ 9.244,80
109	CENOURA	Exclusivo ME/EPP	960	KG	R\$ 8,67	R\$ 8.323,20
110	CEBOLA COMUM	Exclusivo ME/EPP	1.200	KG	R\$ 10,53	R\$ 12.636,00
111	COUVE FLOR	Exclusivo ME/EPP	240	KG	R\$ 10,36	R\$ 2.486,40
112	COUVE FOLHA	Exclusivo ME/EPP	384	KG	R\$ 5,50	R\$ 2.112,00
113	CHUCHU	Exclusivo ME/EPP	720	KG	R\$ 7,61	R\$ 5.479,20
114	CHEIRO VERDE	Exclusivo ME/EPP	240	MAÇO	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00
115	GOIABA	Exclusivo ME/EPP	384	KG	R\$ 11,79	R\$ 4.527,36
116	ILHAME	Exclusivo ME/EPP	480	KG	R\$ 13,80	R\$ 6.624,00
117	LARANJA	Exclusivo ME/EPP	1.200	KG	R\$ 3,42	R\$ 4.104,00
118	LIMÃO TAHITI	Exclusivo ME/EPP	360	KG	R\$ 8,35	R\$ 3.006,00
119	MAÇÃ	Exclusivo ME/EPP	240	KG	R\$ 9,34	R\$ 2.241,60
120	MACAXEIRA	Exclusivo ME/EPP	480	KG	R\$ 10,53	R\$ 5.054,40
121	MAMÃO	Exclusivo ME/EPP	480	KG	R\$ 9,68	R\$ 4.646,40
122	MANGA	Exclusivo ME/EPP	384	KG	R\$ 8,72	R\$ 3.348,48
123	MAXIXE	Exclusivo ME/EPP	384	KG	R\$ 32,65	R\$ 12.537,60
124	MARACUJÁ	Exclusivo ME/EPP	384	KG	R\$ 17,58	R\$ 6.750,72
125	MELÃO	Exclusivo ME/EPP	480	KG	R\$ 9,35	R\$ 4.488,00
126	MELANCIA	Exclusivo ME/EPP	2.880	KG	R\$ 4,12	R\$ 11.865,60
127	UVA	Exclusivo ME/EPP	480	KG	R\$ 26,43	R\$ 12.686,40
128	PEPINO	Exclusivo ME/EPP	480	KG	R\$ 4,70	R\$ 2.256,00
129	PIMENTA DE CHEIRO	Exclusivo ME/EPP	240	KG	R\$ 51,89	R\$ 12.453,60
130	PIMENTÃO VERDE	Exclusivo ME/EPP	384	KG	R\$ 10,95	R\$ 4.204,80
131	QUIABO	Exclusivo ME/EPP	240	KG	R\$ 32,89	R\$ 7.893,60
132	REPOLHO ROXO	Exclusivo ME/EPP	720	KG	R\$ 7,35	R\$ 5.292,00
133	REPOLHO BRANCO	Exclusivo ME/EPP	720	KG	R\$ 6,84	R\$ 4.924,80
134	TOMATE COMUM FRESCO	Exclusivo ME/EPP	1.440	KG	R\$ 10,86	R\$ 15.638,40



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Santa Inês  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



**ESPECÍFICO CAPS / QUANTIDADE**  
**FRIGORÍFICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
01	CARNE MOÍDA	15 kg	180 kg
02	CARNE DE 1º (PATINHO/ALCATRA)	70 kg	840 kg
03	CARNE BOVINA COM OSSO DE 1ª	50 kg	600 kg
04	FILE DE PEIXE	10 kg	120 kg
05	SALSICHA	08 kg	96 kg
06	FRANGO	04 cx	48 cx
07	PEITO DE FRANGO	01 cx	12 cx
08	FIGADO	30 kg	360 kg
09	BISTECA SUINA	15 kg	180 kg
10	POLPAS DE FRUTAS (ACEROLA, MARACUJÁ, CAJÚ)	15 kg	180 kg
11	QUEIJO	07 kg	84 kg
12	PRESUNTO	05 kg	60 kg
13	CALABREZA	05 kg	60 kg
14	OVOS	06 cartelas	72 cartelas

**HORTIFRUT**

ITEM	DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
01	Alho	03 kg	36 kg
02	Cebola	16 kg	92 kg
03	Repolho	25 kg	300 kg
04	Tomate	24 kg	288 kg
05	Pepino	12 kg	144 kg
06	Pimentão	08 kg	96 kg
07	Cenoura	16 kg	192 kg
08	Beterraba	12 kg	144 kg
09	Maçã	64 kg	768 kg
10	Batata	20 kg	240 kg
12	Melão	24 kg	288 kg
13	Limão	08 kg	96 kg
14	Melancia	32 kg	384 kg
15	Cheiro-verde	08 maços	96 maços
16	Pimenta de cheiro	04 kg	48 kg
17	Banana	32 kg	384 kg
18	Mamão	24 kg	288 kg
19	Abóbora	04 kg	48 kg
20	Chuchu	08 kg	96 kg
21	Alface	12 maços	144 maços
22	Quiabo	08 kg	96 kg
23	Machiche	08 kg	96 kg
24	Couve	12 maços	144 maços
25	Uva	04 kg	48 kg

*Handwritten signatures and initials.*



**Anexo II:** Endereço das UNIDADES

**Anexo III:** Histórico de Consumo / série histórica das refeições / quantidade ofertada nos últimos seis meses.

**RELATÓRIO DOS ÚLTIMOS 6 MESES - HOSPITALAR**  
**QUANTITATIVO DE REFEIÇÕES SERVIDAS PARA PACIENTES**

REFEIÇÕES	CARDÁPIO	HÓRARIO	MÊS/ANO	QUANT. MENSAL
DESJEJUM	Mingau ou Chá/café c/leite + cuscuz ou bolo ou tapioca ou biscoito. Fruta	07:30	06/2021	1.680
			07/2021	1.643
			08/2021	1.560
			09/2021	1.440
			10/2021	1.519
			11/2021	1.500
			12/2021	1.581
ALMOÇO	Sopa OU Arroz + feijão+ 1 tipo de proteína + 1 tipo de guarnição + 1 sobremesa.	11:30	06/2021	1.643
			07/2021	1.650
			08/2021	1.555
			09/2021	1.460
			10/2021	1.600
			11/2021	1.490
			12/2021	1.589
LACHE DA TARDE	Suco + biscoito OU Mingau + Biscoito OU Caldo de carnes OU vitaminas de frutas	15:30	06/2021	1.643
			07/2021	1.650
			08/2021	1.555
			09/2021	1.460
			10/2021	1.600
			11/2021	1.490
			12/2021	1.589
JANTAR	Sopa	18:00	06/2021	1.660
			07/2021	1.650
			08/2021	1.560
			09/2021	1.460
			10/2021	1.600
			11/2021	1.500
			12/2021	1.589
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES:</b>	<b>SERVIDAS EM SEIS</b>	<b>MESES</b>		<b>43.916</b>

**OBS: A QUANTIDADE DE REFEIÇÕES SERVIDA AOS ACOMPANHANTES E RELATIVO DE ACORDO COM O QUANTITATIVO DE ADMISSÕES, INTENAÇÕES, ALTAS E TRANFERÊNCIAS REALIZADAS NO DIA.**

QUANTITATIVO DE REFEIÇÕES SERVIDAS PARA ACOMPANHANTES DE OUTRAS LOCALIDADES OU EM CASOS DE ACOMPANHANTES VULNERÁVEIS DE SANTA INÊS.

*[Handwritten signatures]*



REFEIÇÕES	CARDÁPIO	HÓRARIO	MÊS/ANO	QUANT. MENSAL
DESJEJUM Obs: O desjejum e servido a todos acompanhantes do hospital.	Café c/ leite Pão com margarina OU cuscuz.	07:30	06/2021	1.680
			07/2021	1.643
			08/2021	1.560
			09/2021	1.440
			10/2021	1.519
			11/2021	1.500
			12/2021	1.581
ALMOÇO	Sopa OU Arroz + feijão+ 1 tipo de proteína + 1 tipo de guarnição + 1 sobremesa.	11:30	06/2021	360
			07/2021	341
			08/2021	420
			09/2021	372
			10/2021	300
			11/2021	403
			12/2021	434
LACHE DA TARDE	Não e servido lanche para acompanhantes.	15:30	06/2021	0
			07/2021	0
			08/2021	0
			09/2021	0
			10/2021	0
			11/2021	0
			12/2021	0
JANTAR	Sopa	18:00	06/2021	360
			07/2021	341
			08/2021	420
			09/2021	372
			10/2021	300
			11/2021	403
			12/2021	434
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES:</b>	<b>SERVIDAS EM SEIS</b>	<b>MESES</b>		<b>16.183</b>

**OBS: A QUANTIDADE DE REFEIÇÕES SERVIDA AOS ACOMPANHANTES E RELATIVO DE ACORDO COM O QUANTITATIVO DE ADMISSÕES, INTENAÇÕES, ALTAS E TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS NO DIA.**

*[Handwritten signature]*

90



QUANTITATIVO DE REFEIÇÕES SERVIDAS PARA OS FUNCIONÁRIOS

REFEIÇÕES	CARDÁPIO	HÓRARIO	MÊS/ANO	QUANT. MENSAL
DESJEJUM	Café c/ leite Pão com margarina OU tapioca OU Cuscuz	08:00	06/2021	2.400
			07/2021	2.480
			08/2021	2.480
			09/2021	2.400
			10/2021	2.480
			11/2021	2.400
			12/2021	2.480
			ALMOÇO	Sopa OU Arroz + feijão+ 1 tipo de proteína + 1 tipo de guarnição + 1 sobremesa.
07/2021	2.263			
08/2021	2.325			
09/2021	2.100			
10/2021	2.400			
11/2021	2.340			
12/2021	2.325			
LACHE DA TARDE	Não e servido lanche para funcionários.	15:30		
			07/2021	0
			08/2021	0
			09/2021	0
			10/2021	0
			11/2021	0
			12/2021	0
			JANTAR	Arroz + 1 proteína + 1 guarnição + salada.
07/2021	930			
08/2021	930			
09/2021	900			
10/2021	930			
11/2021	900			
12/2021	930			
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES:</b>	<b>SERVIDAS EM SEIS</b>	<b>MESES</b>		

Anexo IV: cardápio / mês base: Janeiro  
Unidades: Hospital e CAPS





**PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0187/2022**  
**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Santa Inês, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: XXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0187/2022, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, global, no certame acima referido, homologado no dia \_\_\_\_\_, com validade da ata do registro de preços até ..... de ..... de 2022, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 - \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_; 2 - \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_; é 3 - \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro de preço dos itens especificados no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Nos termos da Lei, a Prefeitura Municipal de Santa Inês – MA, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuada conforme **Termo de Referência – Anexo I**, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal de Faturamento.

3.3. O(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Anexo I deste Edital.

3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:

3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

#### **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), a **Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA**, para aquisições do respectivo objeto, não sendo possível a carona por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante(s) do Anexo I desta Ata.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

#### **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

##### **6.1.1. De forma automática:**

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela **Prefeitura Municipal de Santa Inês**, quando caracterizado o interesse público.

##### **6.1.2. Do registro do fornecedor:**

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

##### **6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:**

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

##### **6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:**

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Inês;
- g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Inês;

*[Handwritten signatures]*



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Santa Inês, direta ou indiretamente.

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);
- b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

## **7. DAS SANÇÕES**

7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Prefeitura Municipal de Santa Inês – MA, nos termos da Lei, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Inês, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 7.1.9. não mantiver a proposta;
- 7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro,  
Santa Inês - MA



7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura de Santa Inês poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **Prefeitura Municipal de Santa Inês**;

II – Multa, na seguinte forma:

- a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;
- c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;
- d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Inês, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Inês ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **8. CLÁUSULA NONA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993;

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



8.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

8.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

8.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Inês, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

## **11. DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

*[Handwritten signature]*



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Santa Inês, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presentes.

SANTA INÊS - MA., \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
 Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
 Santa Inês - MA



**PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0187/2022**  
**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato nº \_\_\_\_/2022**  
**Processo Administrativo nº 0187/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022-CPL/SANTA INÊS**

CONTRATO PARA: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E O CENTRO ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS, ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **Prefeitura Municipal de Santa Inês**, inscrita no CNPJ nº **06.198.949/0001-24**, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: \_\_\_\_\_, (estado civil), (nacionalidade), (cargo), inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº \_\_\_\_\_, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, SANTA INÊS/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXX** CI nº **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato** para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E O CENTRO ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E O CENTRO ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022-CPL/SANTA INÊS e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global deste Contrato é de R\$ **XXX.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (DOTAÇÃO)**

*[Handwritten initials and signature]*



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Santa Inês  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, exceto com prévio e exposto consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Aceitação da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a **CONTRATANTE** e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Inês, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Santa Inês  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no **XXXXXXXXXXXX**, Agência nº **XXXXXX**, Conta Corrente nº **XXXXXXXXXX**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Competirá à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados ao fornecimento do objeto;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os serviços, de acordo com as ordens de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**;



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de **inexecução total ou parcial** do Contrato, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Caberá à **Prefeita Municipal de SANTA INÊS**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SEXTO**- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**- As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES**



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da **Justiça de SANTA INÊS/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

SANTA INÊS/MA, XX de XXXXXXXX de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº